

PROCESSO N.º : 2013004727
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal a pessoa jurídica estabelecida em Parque Tecnológico integrante do Programa Goiano de parques Tecnológicos - PGTEC - nas condições que especifica.



VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-Mensagem nº 257/2013, dispondo sobre a concessão de incentivo fiscal a pessoa jurídica estabelecida em Parque Tecnológico integrante do Programa Goiano de parques Tecnológicos - PGTEC - nas condições que especifica.

O processo sob referência foi relatado na Comissão Mista pelo ilustre Deputado Nédio Leite, o qual se manifestou por sua aprovação, tendo em vista que a propositura atende às determinações constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

Considerando que foi solicitada vista ao projeto, e, posteriormente, foram apresentadas emendas, é que decidi, igualmente, pedir vista para manifestar sobre as emendas propostas.

Após análise criteriosa das emendas propostas pelo Deputado Karlos Cabral, verifiquei que elas não atendem ao interesse público, uma vez que descaracterizam a proposta original. Portanto, ao criar a figura do “habit de inovação” as emendas ampliam o rol das empresas que poderão ser beneficiadas pelo incentivo fiscal, indo além do desejado originalmente.

Desta feita, manifesto pela aprovação do presente projeto de lei, com a rejeição das emendas ora apresentadas.

É o voto em separado para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de Março de 2014.


DEPUTADO FÁBIO SOUSA
Líder do Governo